



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 3
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	4 - 4
.....		
3	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	5 - 8
.....		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	9 - 37
.....		
5	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	38 - 38
.....		
6	DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIAS	39 - 39
.....		
7	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS	40 - 40
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA N.º 4579, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. (*)

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Estudo para Implementação do SIGAA na UFPE**, com vigência no período de 01/03/2022 a 30/09/2023:

ALMIR PIRES FERREIRA NETO - Siape: 1133067
CELSO CARLOS RIBEIRO SA - Siape: 1515359
CLAUDIA DA SILVA LUCAS - Siape: 1133133
FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA - Siape: 1776042
FABIO ROSA - Siape: 1133064
FERNANDA MARIA RIBEIRO DE ALENCAR - Siape: 1132492
JOSIANE DE ARAUJO AMARAL - Siape: 1726371
JULIANA SOUZA OLIVEIRA - Siape: 1551372
JULLYANA SANTANA GUIMARAES PERNAMBUCO - Siape: 1650202
KAROLINA CARVALHO DE FARIAS - Siape: 1965366
KATIA SILVA CUNHA - Siape: 1836356
LEIDIJANE DA SILVA DIAS - Siape: 1650650
MAGNA DO CARMO SILVA - Siape: 1747488
ORQUIDEA MARIA DE SOUZA GUIMARAES PAULINO - Siape: 2495583
REBECA SERAFIM DE FARIAS - Siape: 1916701
ROSEANE PATRICIA DE SOUZA E SILVA - Siape: 2376233
SHIRLEY CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA - Siape: 1467262
VERA LUCIA DUTRA FACUNDES - Siape: 1134547

Processo n.º **23076.107416/2022-32**

*Republicada por incorreção na original, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 187, de 17 de outubro de 2022.

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4596, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Autorizar a mudança de regime de trabalho do(a) professor(a) **VINICIUS BATISTA VIEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **2844845**, investido(a) no cargo de **Professor do Magistério Superior**, passando do regime de trabalho de **20** horas semanais para **40** horas semanais, **SEM** dedicação exclusiva, a partir de **04/08/2022**.

Processo n.º **23076.046057/2021-65**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4608, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir os servidores **Fernando Cavalcanti de Souza**, SIAPE n.º 1133403 (Presidente), **Maria Alexandra Prado de Oliveira**, SIAPE n.º 1854413 e **Philippe Aguiar Pacheco dos Santos**, SIAPE n.º 1841261, para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - rito ordinário (Aluno)** responsável por apurar os fatos apresentados no processo n.º 23076.015423/2022-61, cumprindo assinalar que o prazo para sua conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, tendo a comissão inicialmente sido designada através da portaria n.º 606/2022, publicada no Boletim Oficial UFPE n.º 28 de 14/02/2022.

Processo n.º **23076.015423/2022-61**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4609, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DESLIGAMENTO DE ALUNO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Aplicar a penalidade de desligamento ao aluno do Curso de Administração, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, **Luís Felipe Rodrigues da Silva**, nos termos do Inciso III, do Art. 120, do Regimento da UFPE, pela infração ao contido no Inciso I a IV, do Art. 112, do mesmo Regimento.

Processo n.º **23076.057266/2022-59**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 4626 de 21 de outubro de 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 27/09/2022, MARILIA DE AZAMBUJA RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 1549851, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em História, modalidade à distância, do Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.101279/2022-55)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1550000	RENATA GARCIA WANDERLEY	24/10/2022	28/10/2022	SÃO PAULO	SP	102766/2022-64
1550000	RENATA GARCIA WANDERLEY	14/11/2022	25/11/2022	SÃO PAULO	SP	102778/2022-31
1669991	CAMILO LOURENÇO SOARES	08/11/2022	15/11/2022	SÃO PAULO	SP	105965/2022-21
2960214	SUSANA CARVALHO DE SOUZA	03/11/2022	05/11/2022	BRASÍLIA	DF	107666/2022-72

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROGRAD/EDITORA UFPE Nº 26/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA AVALIADORES (AS) AD HOC EXTERNOS PARA AVALIAÇÃO DE ORIGINAIS DE LIVROS

A Universidade Federal de Pernambuco, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação, em parceria com a Editora UFPE, torna público a **prorrogação do cronograma** do Edital Nº 26/2022 de Chamada pública para avaliadores(as) AD HOC externos para avaliação de originais de livros.

ONDE SE LÊ

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições a este Edital ocorrerão de 16 setembro a 21 de outubro de 2022.

LEIA-SE

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições a este Edital ocorrerão de **16 setembro a 11 de novembro de 2022.**

Recife, 21 de outubro de 2022

Magna do Carmo Silva
Pró-Reitora de Graduação

Junot Cornélio Matos
Diretor da Editora UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL 32/2022 – PROGRAD/UFPE
MATRÍCULA ACADÊMICA DA GRADUAÇÃO 2022.2

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco torna público, em conformidade com o Calendário Acadêmico Administrativo do Ensino de Graduação para o ano letivo de 2022, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFPE, o **Edital de Matrícula 2022.2**, direcionado aos(às) estudantes dos **cursos de graduação presencial e à distância** vinculados(as) aos *campi* das cidades de Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru, os/as quais devem tomar as providências abaixo, referentes à **MATRÍCULA DO SEMESTRE LETIVO 2022.2**, cujas **AULAS TERÃO INÍCIO EM 28/11/2022**.

1. ESTUDANTES VETERANOS(AS): estudantes vinculados(as) em 2022.1 poderão realizar:

1.1. MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES – 16 a 22/11/2022:

A matrícula deverá ser feita pelo(a) aluno(a), através do SIG@, na página eletrônica www.siga.ufpe.br, considerando **a seguinte distribuição:**

- Estudantes vinculados(as) aos cursos do CAC, CCJ, CCSA, CE e CFCH, do campus Recife, e vinculados(as) aos cursos do CAV deverão realizar a solicitação de matrícula de **16 a 22/11/2022**.
- Estudantes vinculados(as) aos cursos do CCEN, CB, CCS, CCM, CIn e CTG, do campus Recife, e vinculados(as) aos cursos do CAA deverão realizar a solicitação de matrícula de **18 a 22/11/2022**.
- Os(As) alunos(as) dos cursos à distância poderão solicitar suas matrículas de **16 a 22/11/2022**.

1.2. MATRÍCULA DE RETARDATÁRIOS(AS) – 01 e 02/12/2022:

Os(As) retardatários(as) de todos os cursos poderão realizar matrícula em componentes curriculares, através do SIG@, na página eletrônica www.siga.ufpe.br.

1.3. MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO DE SEMESTRE – 28/11 a 05/12/2022:

Os(As) estudantes poderão utilizar o prazo de modificação de matrícula para a realização de cancelamentos sem ônus, inclusão de componentes curriculares, trancamento de semestre ou matrícula vínculo, através do SIG@, na página eletrônica www.siga.ufpe.br.

2. MATRÍCULA EM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E CADASTRAMENTO NO SEGURO:

- A solicitação de matrícula no estágio obrigatório pode ser requerida a qualquer tempo, desde que o/a aluno/a esteja regularmente matriculado/a em outros componentes e com frequência regular no momento da solicitação. Se requerida fora dos prazos para matrícula mencionados neste Edital, o/a aluno/a deverá solicitá-la junto à Coordenação de Estágio do Curso, que analisará o pedido.
- **O seguro é obrigatório para a realização do estágio (obrigatório e não obrigatório). Para o estágio obrigatório, nos casos em que a concedente não ofereça o seguro, o/a estagiário/a deverá ser inserido/a no seguro coletivo da UFPE.** Para tanto, a Coordenação de Estágio do Curso deverá encaminhar a planilha de controle de estagiários/as para a Coordenação de Formação para o Trabalho impreterivelmente até o dia 20 do mês anterior ao início do estágio, sob pena de o estágio ser protelado em um mês.

3. RENOVAÇÃO DO VÍNCULO:

O vínculo com a UFPE deve ser renovado pelo(a) aluno(a), necessariamente, **a cada semestre letivo e sempre através do SIG@**, seja mediante matrícula em componentes curriculares ou através de trancamento de semestre ou matrícula vínculo. **A NÃO REALIZAÇÃO DE QUALQUER DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA ACARRETARÁ A PERDA DO VÍNCULO COM A UFPE.**

4. INGRESSANTES:

- **PRIMEIRO ACESSO AO SIG@:** Os(As) ingressantes deverão fazer o primeiro acesso ao SIG@ (www.siga.ufpe.br), a fim de gerarem o e-mail institucional e, em seguida, deverão fazer o UFPE ID (id.ufpe.br). Para mais informações, deverão entrar em contato com a Coordenação do Curso.
- **É vedado o trancamento de matrícula ao(à) ingressante durante o PRIMEIRO ANO de vínculo com a UFPE, ou seja, nos dois primeiros semestres letivos.**

4.1. INGRESSANTES SiSU 2022.2 (SEGUNDA ENTRADA):

- **RESOLUÇÃO Nº 09/2021-CEPE/UFPE:** a confirmação de matrícula (interesse em ocupar a vaga) deverá ser realizada pelos(as) **ingressantes SiSU 2022.2**, os(as) quais deverão comparecer na Coordenação do Curso, munidos de documento oficial de identidade, **até o dia 12/12/2022**, a fim de assinarem a ata.
- A matrícula em componentes curriculares obrigatórios relativos ao primeiro período acadêmico do curso, para os(as) estudantes que ingressarão no semestre letivo 2022.2, será realizada automaticamente.
- A matrícula em componentes curriculares eletivos ou optativos deverá ser solicitada pelos(as) ingressantes, diretamente no SIG@, durante o período de modificação de matrícula, sob orientação da Coordenação do Curso ou de Área, respeitando os prazos do calendário acadêmico.
- A dispensa de disciplinas deve ser solicitada junto à Coordenação do Curso/Área.

4.2. ESTUDANTES ABI ENGENHARIAS:

Durante o PRIMEIRO ANO de vínculo com a UFPE (ou seja, nos dois primeiros semestres letivos), todos(as) os(as) ingressantes serão automaticamente matriculados(as), via SIG@, nos componentes curriculares indicados na tabela do Manual de Procedimentos ABI-Engenharias.

4.3. ESTUDANTES CLASSIFICADOS(AS) NA REINTEGRAÇÃO:

- **Os(As) estudantes classificados(as) no processo seletivo de Reintegração, em 2022.2, deverão solicitar a MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES, por meio de acesso ao SIG@, no prazo destinado ao seu curso, conforme escalonamento citado no tópico 1. O/A estudante que não solicitar matrícula em componentes curriculares em 2022.2 perderá o vínculo com a UFPE.**
- Para solicitar ou complementar aproveitamento de disciplinas cumpridas em outro curso, deverão fazer contato com a Coordenação do Curso, a fim de receber orientações sobre como proceder.

5. SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS – 29 e 30/11/2022:

- A oferta de vagas para disciplinas isoladas é opcional, definida por cada Curso.
- Os(As) interessados(as) devem preencher o formulário disponibilizado na página eletrônica ufpe.br/vida-academica e comparecer na Coordenação do Curso, a fim de terem o formulário assinado e carimbado pela Coordenação ou Secretaria ou Escolaridade do Curso de interesse.
- Não é permitida a matrícula em disciplinas isoladas para estudantes com vínculo ativo com a UFPE.
- O pagamento da taxa só deverá ser efetuado **APÓS** a assinatura da Coordenação ou Secretaria ou Escolaridade do Curso responsável pela oferta da(s) disciplina(s).

NOTAS IMPORTANTES:

- **MONITORIA 2022.2:** Para informações, acessar o link <https://www.ufpe.br/prograd/monitoria>.
- **DESBLOQUEIO DE CPF:** Os(As) estudantes vinculados(as) ao Centro Acadêmico de Recife deverão solicitar o desbloqueio de CPF - apenas para uso do sistema SIG@ -, via e-mail, à Escolaridade/Coordenação de seu Curso. Já os(as) estudantes vinculados(as) aos Centros Acadêmicos de Caruaru e Vitória de Santo Antão deverão fazê-lo junto à Coordenação de seu Curso ou à Escolaridade do respectivo Centro.

- **PROTOCOLO DE MATRÍCULA:** A matrícula somente é finalizada com sucesso quando o SIG@ gera o número de protocolo, que deverá ser salvo ou impresso pelo(a) aluno(a) como comprovante de realização da operação. Recomenda-se que, concluída a matrícula, o(a) discente consulte novamente o Sistema, ainda no prazo de modificação de matrícula, para certificar-se de que o procedimento foi realizado com êxito para todas as disciplinas requeridas.
- **REALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA:** A UFPE disponibilizará o laboratório de informática do NIATE/CFCH, nas dependências do campus Recife, para a realização da matrícula de que trata este Edital.
- **RECUSA DEFINITIVA DE MATRÍCULA:** Não será aplicada em 2022.2, em conformidade com a Resolução nº 27/2022-CEPE/UFPE. Recomendamos a leitura da Resolução nº 07/2021-CEPE/UFPE, para conhecimento da norma que disciplina sobre essa matéria.
- **REGISTRO DE FREQUÊNCIA (COMPONENTES CURRICULARES INSERIDOS NA MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA):** O(A) estudante que solicitar matrícula em disciplinas durante o período de modificação de matrícula deverá comparecer às aulas desde o primeiro dia da solicitação e, a cada aula, lembrar ao(à) professor(a) para que registre a sua presença. Contudo, caso sua solicitação seja indeferida, não poderá continuar acompanhando as atividades da disciplina. Lembramos que as faltas e as presenças são registradas e contabilizadas desde o primeiro dia de aula do componente curricular, independente da data de solicitação da matrícula.

Recife, 24 de outubro de 2022.

Prof^a Kátia Silva Cunha
Diretora de Gestão Acadêmica
Pró-Reitoria de Graduação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado na 4ª Reunião Extraordinária do Colegiado, ocorrida em 07/10/2022)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão no Primeiro Semestre Letivo de 2023, ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1. Inscrição

1.1. Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim, reconhecida pelo MEC quando este for obtido no Brasil. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação *stricto sensu*, exige-se que seja na área do Programa ou em área afim.

1.2. A inscrição se realizará exclusivamente via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (SIGAA, <https://sigaa.ufpe.br/>), a partir do dia **22/10/2022 até o dia 16/11/2022**, encaminhando a documentação exigida no Item 2 deste edital de forma digitalizada exclusivamente em formato PDF.

1.3. A inscrição será efetuada mediante pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), recolhida na forma de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>) no momento da inscrição. É isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) amparado pelos casos descritos no item 2.1, alínea g.

1.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título após o período de inscrição.

1.5. Somente serão consideradas inscrições para o curso de Doutorado direto de candidatos que não possuam título de Mestrado e que comprovarem desempenho excepcional na formação de graduação, com nota média no(s) histórico(s) escolar(es) de graduação superior a 9 (nove) e sem reprovações (por nota ou por falta). Esta exceção não se aplica para candidatos provenientes de cursos na modalidade EAD nem de cursos em áreas não correlatas da Estatística e Probabilidade.

1.6. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado e Doutorado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, respectivamente. Fica condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou Mestrado até a data de realização da matrícula.

1.7. Não serão aceitas inscrições de estudantes que sejam, no momento da inscrição, estudantes do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco e que estejam aplicando para o mesmo curso (Mestrado ou Doutorado) em que se encontram matriculados. Também não serão aceitas inscrições de estudantes que tenham sido desligados do Programa, por abandono ou desempenho insuficiente, mais de uma vez.

2. Documentação necessária para a inscrição

2.1. A seguinte documentação é exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado:

a) Cópias da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE) ou cópia do passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro(a), e, 01 (uma) foto 3x4 recente.

b) *Curriculum vitae*, preferivelmente no modelo do currículo *Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória, com as informações requeridas para avaliação segundo o Item 3.2.2.2. (Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc.).

c) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim. Cursos realizados em território nacional devem ter reconhecimento do MEC.

d) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim.

e) Pré-projeto de pesquisa.

f) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do anexo I.

g) Requerimento de isenção de taxa de inscrição (anexo II, para candidatos membros de família de baixa renda inscritos em programas sociais do governo).

g.1) A modalidade de pagamento via GRU inviabiliza o processo de inscrição para os candidatos estrangeiros, desta forma, estes poderão requerer a isenção do pagamento da taxa mediante requerimento de isenção de taxa de inscrição (anexo III, para candidatos estrangeiros residentes no exterior).

h) Requerimento para ação afirmativa – Resolução nº17/2021 (anexo IV, autodeclaração para candidatas(as) a vagas de ações afirmativas).

2.2. Documentação *adicional* para candidatos pós-graduados:

a) Cópia(s) do(s) diploma(s) ou comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim. Cursos realizados no território nacional devem ter reconhecimento da CAPES/MEC (ou comprovação de que é concluinte de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim).

b) Histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* realizado(s).

2.3. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4. Candidatas(as) que concluíram a graduação em instituição de ensino superior estrangeira que possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática devem fornecer comprovação da existência de tal programa. O documento comprobatório deve indicar que curso(s) o Programa oferece (Mestrado, Doutorado, Mestrado e Doutorado)

2.5. Candidatas(as) que possuírem mais de um curso de graduação **completo** deverão apresentar apenas um histórico escolar de graduação. Caso sejam apresentados dois ou mais históricos de cursos de graduação distintos, ficará a critério da Comissão de Seleção e Admissão qual será considerado na avaliação.

2.6. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme art.º 6º da Resolução 3/2016 do

Conselho de Administração da UFPE, o aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado, servidor ativo e inativo da UFPE (técnico-administrativo e docente) e professor substituto; e candidatos(as) inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.6.1. Para pleitear a isenção será necessário anexar à documentação o Requerimento de Isenção da Taxa da Inscrição com a devida comprovação (anexo 2, para candidatos membros de família de baixa renda inscritos em programas sociais do governo).

2.7. Serão considerados desclassificados(as) os(as) candidatos(as):

- a) que não apresentarem quaisquer documentos dos itens 2.1 e 2.2 na sua inscrição;
- b) com Pré-Projetos de Pesquisa com elevado grau de semelhança. Neste caso, os dois Pré-Projetos serão desclassificados;
- c) com pontuação na ficha de análise do currículo (anexo I) com diferenças na pontuação superiores a 15% da pontuação real.

3. Processo de Seleção e Admissão.

3.1. O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão será designada pelo Colegiado do Programa e formada por 3 (três) docentes do Programa.

3.2. A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

Instâncias da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/)	22/10/2022 a 16/11/2022	Até as 23h59 do dia 16/11/2022	Candidato(a)
Homologação das Inscrições	17/11/2022	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	18/11/2022	Até as 23h59 do dia 18/11/2022	Coordenação
Prazo Recursal da Homologação das inscrições.	21/11/2022 a 23/11/2022	Até as 23h59 do dia 23/11/2022	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	24/11/2022	Até as 23h59 do dia 24/11/2022	Coordenação
Etapa Única de Avaliação: Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e pré-projeto de pesquisa.	24/11/2022 a 28/11/2022	Até as 18h00 do dia 28/11/2022	Comissão de Seleção e Admissão

Resultado da Etapa Única	28/11/2022	Até as 23h59 do dia 28/11/2022	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	29/11/2022 a 01/12/2022	Até as 23h59 do dia 01/12/2022	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	02/12/2022	Até as 23h59 do dia 02/12/2022	Comissão de Seleção e Admissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	03/12/2022 a 07/12/2022	Até as 23h59 do dia 07/12/2022	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	08/12/2022 a 09/12/2022	A definir pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG)	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	12/12/2022	Até às 23h59 do dia 12/12/2022	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	13/12/2022 a 15/12/2022	Até às 23h59 do dia 15/12/2022	Candidato(a)
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	16/12/2022	Até às 18h00 do dia 16/12/2022	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	17/12/2022	Até às 14h00	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	19/12/2022 a 21/12/2022	Até às 23h59 do dia 21/12/2022	Candidato(a)
Matrículas	27/02/2023 a 03/03/2023	Até às 23h59 do dia 03/03/2023	Candidato(a)
Início das Aulas	Conforme definido pelo Programa após matrícula		Coordenação

3.3. A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

Instâncias da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/).	22/10/2022 a 16/11/2022	Até as 23h59 do dia 16/11/2022	Candidato(a)
Homologação das Inscrições	17/11/2022	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do resultado das inscrições homologadas.	18/11/2022	Até as 23h59 do dia 18/11/2022	Coordenação
Prazo recursal da Homologação das inscrições.	21/11/2022 a 23/11/2022	Até as 23h59 do dia 23/11/2022	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	24/11/2022	Até as 23h59 do dia 24/11/2022	Coordenação
Etapa Única de Avaliação: Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e pré-projeto de pesquisa.	24/11/2022 a 28/11/2022	Até as 18h00 do dia 28/11/2022	Comissão de Seleção e Admissão
Resultado da Etapa Única	28/11/2022	Até as 23h59 do dia 28/11/2022	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	29/11/2022 a 01/12/2022	Até as 23h59 do dia 01/12/2022	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	02/12/2022	Até as 23h59 do dia 02/12/2022	Comissão de Seleção e Admissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	03/12/2022 a 07/12/2022	Até as 23h59 do dia 07/12/2022	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	08/12/2022 a 09/12/2022	A definir pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG)	Comissão de Heteroidentificação da UFPE

Resultado da Comissão de heteroidentificação	12/12/2022	Até às 23h59 do dia 12/12/2022	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	13/12/2022 a 15/12/2022	Até às 23h59 do dia 15/12/2022	Candidato(a)
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	16/12/2022	Até às 18h00 do dia 16/12/2022	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	17/12/2022	Até às 14h00	Coordenação
Prazo recursal do Resultado final da seleção	19/12/2022 a 21/12/2022	Até às 23h59 do dia 21/12/2022	Candidato(a)
Matrículas	27/02/2023 a 03/03/2020	Até às 23h59 do dia 21/12/2022	Candidato(a)
Início das Aulas	Conforme definido pelo Programa após matrícula		Coordenação

3.4. Sistemática de seleção

A seleção será realizada em etapa única de avaliação. Tal avaliação será feita em três frentes de caráter classificatório, a saber: (i) avaliação de histórico escolar, (ii) avaliação de atividades acadêmico-científicas, (iii) avaliação do Pré-projeto de pesquisa.

Cada nível terá avaliação diferente quanto aos pesos atribuídos aos itens supracitados, a saber:

a) **Mestrado:**

I - Avaliação de históricos Escolares - peso 0,4

II - Atividades acadêmico-científicas e (ficha de análise de currículo) - peso 0,1 III - Pré-projeto de Pesquisa - peso 0,5

b) **Doutorado:**

I - Avaliação de históricos Escolares - peso 0,3

II - Atividades acadêmico-científicas e (ficha de análise de currículo) - peso 0,2 III - Pré-projeto de Pesquisa - peso 0,5

3.4.1. Avaliação dos históricos escolares

3.4.1.1. A análise dos históricos escolares comporá a nota final da etapa única curricular com peso 0,4 para os candidatos ao mestrado e com peso 0,3 para os candidatos ao doutorado.

a) A avaliação do histórico escolar será feita através da ficha de análise de currículo (Anexo II). O candidato deverá informar neste formulário o Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) para cada histórico escolar em uma escala de 0 a 10.

b) O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será igual à média ponderada do número de créditos

dos componentes curriculares e das respectivas notas finais obtidas através da expressão abaixo:

$$CR = \frac{\sum n \cdot NF_n \cdot CRD_n}{\sum n \cdot CRD_n}$$

em que NF_n é a nota final obtida em um componente curricular e CRD_n o número de créditos correspondente ao componente curricular cuja nota final é NF_n .

c) Se o candidato possuir o número de disciplinas com relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade constantes no histórico escolar inferior a 6 (seis), sua nota será 0 (zero). Nesse caso, as alíneas (b), (d), e) abaixo não se aplicam.

d) Se o histórico escolar for da área de ciências exatas (nomeadamente Estatística, Matemática, Física, Química, Ciências da Computação, Ciências Atuariais ou Engenharias), a nota média da alínea (a) será multiplicada por 1,1 (um vírgula um).

e) O mínimo entre a coeficiente de rendimento da Graduação (MG), após a bonificação descrita na alínea d), e 10 (dez) será multiplicado pelo fator dado pela razão entre o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e disponibilizado em www.inep.gov.br/areaigc, mais recente da instituição em que o curso de graduação foi cursado e o IGC mais recente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) elevada a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco).

f) Se a instituição de ensino superior não possuir IGC, tomar-se-á como fator multiplicativo a razão entre o conceito CAPES (atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC, que varia entre 3 e 7) mais recente do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da instituição e o conceito correspondente da UFPE. No caso de inexistir Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* na instituição, tomar-se-á o conceito CAPES do Curso de Mestrado em Matemática (ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Matemática e Estatística, o que for maior) *stricto sensu* da instituição, que será dividido pelo conceito CAPES do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da UFPE para formar o fator multiplicativo. Na eventualidade de inexistência de IGC da instituição de ensino superior e também de Curso de Mestrado *stricto sensu* em Estatística e em Matemática, usar-se-á 0,7 (zero vírgula sete) como fator multiplicativo.

f.1) O IGC será sempre usado em valores contínuos.

f.2) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática. Caso contrário, o fator multiplicativo será definido pela Comissão de Seleção e Admissão.

3.4.1.1. Para os candidatos que, além de titulação de graduação, possuírem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, será(ão) computada(s) a(s) média(s) dos coeficientes de rendimento do(s) histórico(s) de pós-graduação *stricto sensu* (MP). As disciplinas de pós-graduação consideradas para cálculo de tal(is) média(s) serão todas aquelas que apresentarem relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade. Se um histórico escolar de pós-graduação não contiver pelo menos 3 (três) disciplinas elegíveis para cálculo da nota média, tal nota média será 0 (zero). Haverá uma composição da média global de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* para formar a média final, conforme os seguintes pesos:

a) Para os candidatos ao **Mestrado**, média global de graduação com peso 0,4 e de pós-graduação *stricto sensu* com peso 0,6;

b) Para os candidatos ao **Doutorado**, média global de graduação com peso 0,1 e de pós-

graduação *stricto sensu* com peso 0,9.

3.4.1.1. No caso de históricos escolares que contenham notas que não se encontrem na escala de variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), haverá normalização para que assumam valores nesse intervalo. Em particular, quando a escala de notas variar entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) todas as notas serão multiplicadas por 2 (dois), quando a escala de notas variar de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) todas as notas serão divididas por 2 (dois) e quando a escala de notas variar de D a A a seguinte conversão será adotada: A = 10,0 (dez), B = 8,0 (oito), C = 6,0 (seis) e D = 2,0 (dois) para fins de preenchimento do Anexo I.

3.4.1.2. A nota média calculada nos termos acima será a nota da avaliação do histórico escolar.

3.4.2. Avaliação de atividades acadêmico-científicas e (ficha de análise de currículo)

3.4.2.1. A avaliação das atividades acadêmico-científicas comporá a nota final da etapa única com peso 0,1 para candidatos ao curso de mestrado e com peso 0,2 para candidatos ao curso de doutorado.

3.4.2.2. Na avaliação das atividades acadêmico-científicas, serão observadas as seguintes pontuações por item:

1) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico classificado nas faixas Q1, Q2 ou Q3 do Scimago na subdivisão “Mathematics/Statistics and Probability”: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).

2) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico classificado na faixa Q4 do Scimago na subdivisão “Mathematics/Statistics and Probability”: 2 (dois) pontos. Pontuação máxima 8 (oito pontos).

3) Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos e concedida pelo período completo do respectivo curso, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima 4 (quatro pontos).

4) Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa), bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima 4 (quatro pontos).

5) Participação comprovada em atividades de grupos de pesquisa através de programas institucionais (por exemplo: Programa de Mentoria Científica do PPGE/UFPE ou similares): até 2 (dois) pontos por ano de participação. Pontuação máxima 4 (quatro pontos).

6) Reconhecimentos obtidos de Instituições e/ou Sociedades Científicas para Monografia de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado, desenvolvido pelo(a) candidato(a) e relacionados à área do Programa: até 2 (dois) pontos por distinção. Pontuação máxima 6 (seis pontos).

7) Láurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima 5 (cinco pontos). Como no item 1.5, este quesito não se aplica a cursos na modalidade EAD nem a cursos não correlatos com áreas de Estatística e Probabilidade.

3.4.2.3. Não deverão ser enviados comprovantes de atividades que não são pontuadas, tais como comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos, participação em minicursos etc.

3.4.2.4. Caso o candidato possua artigo publicado em periódico científico que não conste da classificação atual Scimago na subdivisão “Mathematics/Statistics and Probability”, a Comissão de Seleção e Admissão atribuirá conceito à revista na qual foi publicado o artigo para fins de pontuação observando classificação do periódico em outra subdivisão do Scimago, Corpo Editorial e/ou Fator de Impacto do periódico.

3.4.2.5. A pontuação máxima na avaliação de atividades acadêmico-científicas é 10 (dez) pontos.

3.4.3. Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa

3.4.3.1. A avaliação dos Pré-Projetos de pesquisa comporá a nota final da etapa única com peso 0,5. A comissão irá atribuir uma nota entre 0 e 10 ao Pré-Projeto de pesquisa apresentado pelo candidato. São critérios para a análise do Pré-Projeto de pesquisa: a) Aderência às linhas do programa; b) Fundamentação teórico-metodológica e pertinência bibliográfica; c) Redação técnica, uso do vernáculo e clareza; d) Adequação do projeto para o programa de mestrado/doutorado e viabilidade de sua execução. A Tabela I apresenta os critérios usados pela comissão.

Tabela I– Critérios de Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa

Critério	Peso
Aderência às linhas do programa	40%
Fundamentação teórico-metodológica e Pertinência bibliográfica	25%
Redação técnica, uso do vernáculo e clareza	15%
Adequação do projeto para o programa de mestrado/doutorado e viabilidade de sua execução	20%

3.4.3.2. O envio do pré-projeto de pesquisa no período de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, em uma única via. Formato sugerido: mínimo de três e no máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivos, metodologia e referências (Formatação papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres).

3.4.4. Cálculo da nota final

A nota final do candidato no processo de seleção será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade:

a) Para candidatos ao curso de **Mestrado**: 0,40 (zero vírgula quarenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,10 (zero vírgula dez) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,50 (zero vírgula cinquenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.

b) Para candidatos ao curso de **Doutorado**: 0,30 (zero vírgula quarenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,20 (zero vírgula vinte) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,50 (zero vírgula quarenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.

4. Vagas, Resultado e Classificação.

4.1. É fixado em 20 (vinte) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Estatística e em 20 (vinte) o quantitativo de vagas para o Curso de Doutorado em Estatística.

4.2. Serão considerados aprovados nos cursos de Mestrado e de Doutorado em Estatística todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

4.3. Serão considerados classificados para o curso de Mestrado os 20 primeiros candidatos e para o curso de doutorado os 20 primeiros candidatos, respeitando, em ambos os casos, a ordem decrescente das notas finais.

4.3.1. O preenchimento das 20 vagas do curso de Mestrado e das 20 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.3.2. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

4.4. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do pré-projeto, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas e, por fim, pela idade. No que se refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

4.5. Do total de vagas ofertadas em cada curso, 30% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) ou oriundos(as) da população negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), segundo a Resolução CEPE/UFPE Nº 17/2021, o que corresponde a 06 (seis) vagas para o curso de Doutorado e 06 (seis) para o curso de Mestrado, sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, para pessoas com deficiência.

4.6. Para concorrer às vagas mencionadas no item 4.5, os(as) candidatos(as) deverão enviar, junto à inscrição, a documentação confirmando sua condição perante a regulamentação de ações afirmativas, em conformidade com a Resolução CEPE/UFPE Nº 17/2021.

4.7. Caso as vagas mencionadas no item 4.5 não sejam ocupadas, poderão ser remanejadas para candidatos(as) da ampla concorrência, a critério do colegiado do PPGE, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

4.8. Em conformidade com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, serão acrescidas ao montante total de vagas 1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado destinadas exclusivamente a servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Somente serão elegíveis para essas vagas institucionais aqueles servidores que forem aprovados no processo de seleção.

4.9. A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no site do programa www.ufpe.br/ppge

5. Recurso

5.1. Do resultado da seleção caberá recurso de nulidade ou de recontagem e podendo o candidato solicitar os respectivos espelhos de correção, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 3.2 (mestrado) e 3.3 (doutorado). O recurso deverá ser fundamentado com base na normatização contida no presente edital e nos documentos que foram submetidos no processo de inscrição e que serviram de base para a avaliação realizada pela Comissão de Seleção e Admissão. Não devem ser anexados novos documentos ao recurso. O recurso deverá ser encaminhado pelo(a) candidato(a) via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>).

6. Ações Afirmativas

6.1. O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.1.1. Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.1.2. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.1.3. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.1.4. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.1.5. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7. Disposições gerais

7.1. Informações sobre inscrições e realização das etapas: Secretaria do Programa, exclusivamente através de meio eletrônico selecao-ppge@de.ufpe.br.

7.2. O presente edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE e ficará disponível no site www.ufpe.br/ppge.

7.3. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.4. O número de bolsas de estudos disponíveis será divulgado após o resultado final conforme a disponibilidade ofertada pelos órgãos de fomento.

7.5. A(s) bolsa(s) de estudo(s) disponível(is) será(ão) alocada(s) aos candidatos selecionados que não possuem vínculo empregatício ou se encontram em licença sem vencimentos, obedecida a ordem de classificação (no caso de Bolsas da Capes ou CNPq) ou a indicação do(a) respectivo(a) docente (no caso de Bolsas da Facepe).

7.6. A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Recife, 07 de Outubro de 2022.

Pablo Martin Rodriguez
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFPE

Anexos:

- I- FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**
- II- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (Membro de Família de Baixa Renda)**
- III- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (Candidatos estrangeiros residentes no exterior – Resident Abroad)**
- IV- REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021**

ANEXO I
FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ESTATÍSTICA

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação

O valor máximo do Coeficiente de Rendimento do Histórico da Graduação (MG) é 10.

Item	Valor
MG	

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (se aplicável)

O valor máximo do Coeficiente de Rendimento do Histórico da Pós-Graduação (MP) é 10.

Item	Valor
MP	

(3) ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Pontos
1) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico classificado nas faixas Q1, Q2 ou Q3 do Scimago na subdivisão “Mathematics/Statistics and Probability”: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).	
2) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico classificado na faixa Q4 do Scimago na subdivisão “Mathematics/Statistics and Probability”: 2 (dois) pontos. Pontuação máxima 8 (oito pontos).	
3) Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos e concedida pelo período completo do respectivo curso, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima 4 (quatro pontos).	
4) Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa), bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima 4 (quatro pontos).	
5) Participação comprovada em atividades de grupos de pesquisa através de programas institucionais (por exemplo: Programa de Mentoria Científica do PPGE/UFPE ou similares): até 2 (dois) pontos por ano de participação. Pontuação máxima 4 (quatro pontos).	
6) Reconhecimentos obtidos de Instituições e/ou Sociedades Científicas para Monografia de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado, desenvolvido pelo(a) candidato(a) e relacionados à área do Programa: até 2 (dois) pontos por distinção. Pontuação máxima 6 (seis pontos).	
7) Láurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima 5 (cinco pontos). Como no item 1.5, este quesito não se aplica a cursos na modalidade EAD nem a cursos não correlatos com áreas de Estatística e Probabilidade.	
SOMA	

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
(Membro de Família de Baixa Renda)

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. Assim sendo, Eu,

Nome:		
Data de nascimento:	Sexo: ()M ()F	CPF
RG:	Órgão Emissor:	Data de emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Cep:	UF:
Telefone:	E-mail:	

*NIS-Número de Identificação Social (Cadastro único)

venho por meio deste requerimento solicitar a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estatística e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

_____ / _____, _____ de _____ 2022

Assinatura do candidato

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
(Candidatos estrangeiros residentes no exterior – Resident Abroad)

Eu,

e:		
Male () Female ()	of birth:	e of birth:
port No:	ntry:	of expiry:
dence Adress:		
Country:	code:	
e:		

venho por meio deste requerimento solicitar a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estatística, devido à impossibilidade de efetuar o pagamento da **GRU** (Guia de Recolhimento da União), em meu país de residência. Declaro, também, que as informações acima prestadas são verdadeiras (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

_____,
City

Date

Signature

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
PARAA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO**

Eu, _____

_____, CPF n° _____
_____, portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° _____, do Programa de Pós-graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito as penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Ciências Exatas e da Natureza

Programa de Pós-Graduação em Matemática - Cursos de Mestrado e Doutorado

(Aprovado por Ad-referendum do Coordenador do Programa em 13 de Outubro de 2022)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Matemática (PPGDMat) torna público o presente Edital no Boletim Oficial da UFPE e através dos endereços eletrônicos <https://www.ufpe.br/propg> e <https://www.ufpe.br/pgdmat>, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023 – Primeiro Semestre – ao Corpo Discente do Programa de Pós-graduação em Matemática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN).

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - As inscrições para o Processo de Seleção dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Matemática para o ingresso no primeiro semestre de 2023 serão realizadas durante o período indicado no Cronograma, item 3.1 deste Edital.

1.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no endereço eletrônico <https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/home.jsf>, no menu "Pós-Graduação Stricto Sensu" item "Processos Seletivos". Os candidatos devem enviar a documentação especificada no item 2 deste Edital, no portal público de processos seletivos do SIGAA, durante o período de vigência das inscrições indicado no Cronograma, item 3.1 deste Edital. A documentação física original poderá ser solicitada no ato da matrícula, conforme item 2.1 do presente Edital.

1.3 - As inscrições serão efetuadas mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 09/12/2022, conforme boleto gerado pelo SIGAA no momento da inscrição. Em atendimento à Resolução nº 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE, ficam isentos da referida taxa: alunos regularmente matriculados na UFPE que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou de mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnicos administrativos e docentes); professores substitutos.

1.4 - Para inscrever-se no Processo de Seleção dos cursos de Mestrado e Doutorado, exige-se graduação em Matemática, ou áreas afins, realizada em instituição nacional reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou em instituições do exterior.

1.4.1 - Alunos concluintes de cursos de graduação em Matemática, ou áreas afins, poderão inscrever-se seguindo as exigências do item 2.3 deste Edital.

1.4.2 - De acordo com a resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE, poderão se inscrever no doutorado candidatos que não possuam título de mestre, ou mesmo que não sejam prováveis concluintes (pelo menos 75% concluído) do curso de mestrado.

1.4.3 - Candidatos ao doutorado que possuam título de mestre (em Matemática ou áreas afins), ou que sejam prováveis concluintes de curso de Mestrado (em Matemática ou áreas afins), deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, assinalar, no formulário on-line do SIGAA, a opção de "candidato ao Doutorado com título de Mestre".

1.5 - A Coordenação do Programa poderá, a seu critério, e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa - <https://www.ufpe.br/pgdmat> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores publicados no B.O. da UFPE. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – DA INSCRIÇÃO:

2.1 - Os candidatos para os cursos de Mestrado e Doutorado deverão enviar, através do portal público de processos seletivos do SIGAA e durante o período de vigência das inscrições, os documentos listados nos subitens de a) até k) abaixo, obrigatoriamente em **arquivo único** na extensão .pdf, respeitando a **ordem alfabética** a seguir:

- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
- b) Carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte no caso de candidato estrangeiro.
- c) CPF.
- d) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (para brasileiros). Consulte o site: <https://www.tse.jus.br/>
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- f) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de graduação ou de ser concluinte do mesmo (tanto para candidatos ao Mestrado, como para os candidatos ao Doutorado sem título de Mestre).
- g) Histórico escolar do curso de graduação (tanto para candidatos ao Mestrado, como para os candidatos ao Doutorado sem título de Mestre).
- h) Diploma de curso de Mestrado reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso ou de provável concluinte do mesmo (para os candidatos a ingressar no Doutorado com título de Mestre).
- i) Histórico escolar do curso de mestrado (para os candidatos a ingressar no Doutorado com título de Mestre).
- j) *Currículo Lattes* (ou *Curriculum Vitae*) atualizado e acompanhado de documentos comprobatórios digitalizados. No currículo devem constar todas as atividades pontuáveis. Atividades de Iniciação Científica podem ser comprovadas por meio de declaração assinada pelo orientador contendo o tema e a duração da orientação.
- k) No caso em que as disciplinas cursadas usadas na avaliação curricular, apresentadas pelo candidato conforme item 3.4.1 deste Edital, apresentem avaliações por conceitos e não por notas numéricas, o candidato deverá anexar documento oficial indicando a correspondência entre conceitos e notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) estabelecida pela instituição de origem emissora dos documentos. Neste caso, será considerada a nota média referente ao intervalo de notas relacionado a cada conceito.

2.2 - No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e/ou de Mestrado, obtidos no exterior, deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no País onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3 - Admitir-se-á inscrição condicionada às seleções de Mestrado e Doutorado, de concluintes de curso de graduação ou Mestrado em Matemática, ou áreas afins. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável conclusão, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito às vagas estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação (por exemplo, o Certificado de Integralização do SIG@) ou Mestrado até a data de realização da matrícula, **caso contrário o candidato perderá a vaga.**

2.4 - Inscrições com documentação incompleta (à exceção do subitem k)) ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **serão indeferidas**. A UFPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas (ou incompletas) por motivos de natureza técnica associados a computadores, endereços eletrônicos, ou quaisquer outros motivos que impliquem problemas de transferência de dados para consolidação da inscrição. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição. Só serão aceitos os pedidos de inscrição que atenderem as exigências deste Edital. Caso não seja enviado o documento do subitem k), será considerada a seguinte convenção de notas: 9,5 para o conceito A; 8,5 para o conceito B; 7,5 para o conceito C; 5,0 para o conceito D; 2,0 para o conceito E; e 0,0 para conceitos mais baixos.

2.5 - Os candidatos membros de família de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto no 6.135/2007, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, mediante apresentação de documentação comprobatória e de requerimento de solicitação de dispensa (um modelo de requerimento pode ser encontrado no Anexo II).

2.6 - No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição.

2.7 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

3 – DA SELEÇÃO: A seleção dos candidatos para o Mestrado e Doutorado em Matemática será feita pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, e formada por pelo menos 03 (três) membros.

3.1 - Cronograma:

Etapas da seleção	Datas e horários	Quem realiza a etapa
Inscrições	27/10/2022 a 09/12/2022 (até às 22h00min)	Candidato
Resultado da homologação das inscrições	12/12/2022 (até as 17h)	Comissão
Prazo recursal para resultado da homologação das inscrições	13/12 a 15/12/2022 (até as 17h)	Candidato
Resultado final da homologação das inscrições após análise dos recursos	16/12/2022 (até as 17h)	Comissão
Etapa 1: Prova de Conhecimento	17/01/2023 (das 8h às 12h)	Candidato/Comissão
Resultado da Etapa 1	20/01/2023 (até as 17h)	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1	23/01 a 25/01/2023 (até 17h)	Candidato
Divulgação do resultado da Etapa 1 após análise dos recursos	26/01/2023 (até 17h)	Comissão
Etapa 2: Avaliação do Currículo Lattes	26/01/2023 (das 8h até 17h)	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2	26/01/2023 (17h30min)	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2	27/01 a 31/01/2023 (até 17h)	Candidato
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise dos recursos	01/02/2023 (até às 17h)	Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	01/02 a 07/02/2023 (até às 17h)	Candidato
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	08/02 a 09/02/2023 (até às 17h)	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	10/02/2023 (até às 17h)	Comissão
Prazo recursal para comissão heteroidentificação	13/02 a 15/02/2023 (até às 17h)	Candidato
Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidentificação	16/02/2023 (até às 17h)	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado final	17/02/2023 (até às 17h)	Comissão

Prazo recursal do Resultado final	23/02 a 27/02/2023 (até às 17h)	Candidato
Resultado final após análise dos recursos	28/02/2023 (até às 17h)	Comissão
Matrícula 2023.1	06 a 12/03/2023	Candidato
Início das aulas 2023.1	13/03/2023	PPGDMat

3.2 - Prova de Conhecimento: A Prova de conhecimento, com caráter eliminatório, com peso 7 (sete), terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e utilização de aparelhos de comunicação. A Prova de Conhecimento será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será eliminado o candidato que obtiver nota menor do que 5,0 (cinco).

3.2.1 – A Prova de Conhecimento versará sobre tópicos de Análise na Reta para o Mestrado, e Análise no R^n para o Doutorado. O Programa da Prova de Conhecimento consta no Anexo I.

3.2.2 – São critérios para a avaliação da Prova de Conhecimento:

Clareza e propriedade no uso da linguagem	20%
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	20%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	20%
Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa	20%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	20%

3.3 - Avaliação do Currículo Lattes dos candidatos ao mestrado: A avaliação do currículo, com caráter classificatório, terá peso 3 (três).

3.3.1 – Na Avaliação do *Currículo Lattes* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – Titulação (peso 7)	
Atividades	Pontuação Máxima
Prova Extramuros, Prova de ENADE, Cursos de Verão na área com média maior do que ou igual a 5,0 (cinco)	4
Médias dos Históricos Escolares da graduação	6
2 – Atividades Acadêmico-Científicas (peso 2)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Iniciação Científica (1 ponto/semestre)	4
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos	2
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais	2
Prêmios e distinções científicas	2

3 – Atividades de Extensão (peso 1)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	3
Participação em minicursos (mínimo 12h)	3
Monitoria de disciplina	4

3.3.2 - A nota da Avaliação do *Currículo Lattes* do candidato no processo de seleção no Mestrado será expressa pela média ponderada das notas atribuídas a cada um dos itens de avaliação: Titulação, Atividades acadêmico-científicas e Atividades de extensão.

3.4 - Avaliação do *Currículo Lattes* dos candidatos ao doutorado: A avaliação do currículo, com caráter classificatório, terá peso 3 (três).

3.4.1 - Na Avaliação do *Currículo Lattes* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – Titulação (peso 7)	
Atividades	Pontuação Máxima
Prova Extramuros, Cursos de Verão (a nível de doutorado), com média maior do que ou igual a 5,0 (cinco)	4
Médias dos Históricos Escolares da pós-graduação	6
2 – Atividade Acadêmico-Científicas (peso 2)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Mestrado em Matemática	2
Mestrado em áreas afins	1
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos	2
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais	3
Prêmios e distinções científicas	2
3 – Atividades de Extensão (peso 1)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	6
Participação em minicursos (mínimo 12h)	4

3.4.2 - A nota da Avaliação do *Currículo Lattes* do candidato no processo de seleção no doutorado será expressa pela média ponderada das notas atribuídas a cada um dos itens de avaliação: Titulação, Atividades acadêmico-científicas e Atividades de extensão.

4 – DO RESULTADO:

4.1 - O resultado do Processo Seletivo ao Mestrado e ao Doutorado será expresso pela média ponderada das notas obtidas na Prova de Conhecimento e na Avaliação do *Currículo Lattes*, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, ver item 6.1.

4.2 - Serão considerados aprovados todos os candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Prova de Conhecimento, pela maior pontuação na Avaliação do *Currículo Lattes* e, por fim, pela idade. No que refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais velho.

4.4 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação no Boletim Oficial da UFPE, no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no sítio <https://www.ufpe.br/pgdmat>.

5 – DO RECURSO:

5.1 - Requerimentos de reconsideração ou de recurso somente serão acolhidos se interpostos e protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de divulgação dos resultados e deverão ser realizados exclusivamente pelo SIGAA, constando o formulário do Anexo IV deste Edital devidamente preenchido e anexado.

5.2 - Os resultados dos recursos serão respondidos na data estabelecida no Cronograma (item 3.1) e serão publicados no sítio <https://www.ufpe.br/pgdmat>.

6 – DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - É fixado em 10 (dez) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Matemática e em 10 (dez) o número de vagas para o Curso de Doutorado em Matemática, as quais serão preenchidas por candidatos classificados/aprovados. Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 - Do total de vagas ofertadas em cada curso, 30% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) ou oriundos(as) das populações negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), segundo a Resolução CEPE/UFPE Nº 17/2021, o que corresponde a 03 (três) vagas para o curso de Doutorado e 03 (três) para o curso de Mestrado, sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, para pessoas com deficiência.

6.3 - Para concorrer às vagas mencionadas no item 6.2, os(as) candidatos(as) deverão enviar, junto à inscrição, a documentação confirmando sua condição perante a regulamentação de ações afirmativas, em conformidade com a Resolução CEPE/UFPE Nº 17/2021.

6.4 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas

6.5 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.6 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.7 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 6.2 ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

6.8 - A classificação no processo seletivo permite ao candidato efetuar matrícula como aluno regular no curso pretendido sem, todavia, assegurar necessariamente a concessão de bolsa de estudos. É assegurada uma vaga institucional adicional de Mestrado e uma vaga institucional adicional de doutorado para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), de acordo com a Resolução 01/2011 Art.1.

6.9 - A concessão de bolsas de estudo aos candidatos classificados no processo seletivo e, consecutivamente, matriculados nos Cursos de Mestrado em Matemática ou Doutorado em Matemática dependerá das cotas destinadas ao PPGDMat/UFPE pelas agências de fomento à pesquisa, tais como CNPq, CAPES e FACEPE.

6.10 - O número de bolsas será divulgado após o resultado final e sua distribuição obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Local de informações: Informações podem ser solicitadas fisicamente na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Matemática (situada no 1º andar do CCEN - Centro de Ciências Exatas e da Natureza), ou no endereço eletrônico ppg.mat@ufpe.br.

7.2 - Os candidatos terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia.

7.3 - Será garantida a não identificação do candidato na Prova de Conhecimento.

7.4 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 - O presente Edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE, e ficará ainda disponível na página eletrônica <https://www.ufpe.br/pgdmat>.

7.6 - Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato declara formalmente que concorda com as condições do presente Edital.

7.7 - A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Recife, 13 de Outubro de 2022.

Felipe Wergete Cruz

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFPE.

ANEXOS:

I – PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO

II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Anexo I - PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO

I.1 Programa para o Mestrado. Análise na Reta. Números Reais. Sequências e séries de números reais. Topologia da Reta. Limite de funções, funções contínuas. Derivadas. Integral de Riemann.

Bibliografia:

- Djairo Guedes de Figueiredo, Análise I, LTC, 2ª edição, 1996.
- Elon Lages Lima, Curso de Análise, Vol 1, Projeto Euclides, IMPA, 15ª. Edição, 2019.
- Geraldo Ávila, Introdução à Análise Matemática, Ed. Blucher, 2ª edição, 1999.
- Robert G. Bartle & Donald R. Sherbert, Introduction to Real Analysis, John Wiley & Sons, 2011.

I.2. Programa para o Doutorado. Análise no \mathbf{R}^n . Topologia do Espaço Euclidiano. Funções reais de n variáveis. Aplicações diferenciáveis. Teorema da função implícita e inversa. Integrais múltiplas e mudança de variáveis.

Bibliografia:

- Elon Lages Lima, Curso de Análise, Vol 2, Projeto Euclides, IMPA, 12ª. Edição, 2020.
- James R. Munkres, Analysis on Manifolds, Addison-Wesley Publishing Company, 1991.
- Michael Spivak, Calculus on Manifolds, W. A. Benjamin, 1965.
- Robert G. Bartle, The elements of Real Analysis, John Wiley & Sons, 1964.

Anexo II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para Candidatos Membros de Família de Baixa Renda Inscritos em Programas Sociais do Governo

Conforme o disposto no Art. 1o do Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção da taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. Assim sendo, Eu,

Nome:		
Data de nascimento: __/__/__	Sexo: () M () F	CPF:
R.G.:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Venho por meio deste requerimento solicitar a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Matemática e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

Anexo III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Eu, _____, CPF no _____, portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital 2023.1 de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGDMat) da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Anexo IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Apresentação de recurso para qual etapa: <input type="checkbox"/> Inscrições <input type="checkbox"/> Prova de Conhecimento	
<input type="checkbox"/> Currículo	<input type="checkbox"/> Comissão de Heteroidentificação <input type="checkbox"/> Resultado Final

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	CPF:
Nível a que concorre: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	E-mail:

RAZÕES DO RECURSO

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

PORTARIA INTERNA 49, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO

O **DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Designar o Prof. **Vitor Caiaffo Brito**, Siape 1758357, e a Prof.^a **Nara Miranda Portela**, Siape 2309743, respectivamente, para as funções de Coordenador e de Vice-coordenadora do **Laboratório de Tecnologias Educacionais em Anatomia (LabTec Anato)** do Núcleo Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste.

Art. 2.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Manoel Guedes Alcoforado Neto

Diretor

PORTARIA DE PESSOAL Nº 31, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, do Departamento de Ciências Econômicas, na área de Economia Aplicada, Edital nº 13, de 13 de julho de 2022, a saber:

Titulares:

- Paulo Henrique Pereira de Menezes Vaz (UFPE - membro interno);
- Renata Del Tedesco Narita (USP - membro externo);
- Marcelo Castello Branco Sant'Anna (FGV-RJ - membro externo).

Suplentes:

- Leandro de Almeida Rocco (UFC - membro externo);
- Paulo Glício da Rocha (UFPE - membro interno).

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 21 de outubro de 2022.

ZIONAM EUVECIO LINS ROLIM
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

ALTERAÇÃO DE PORTARIA

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Alterar a Portaria de Pessoal nº 038/2022 – CTG/UFPE, que passa a ter a seguinte redação:

[...] Designar Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE 1133403; Maria Alexandra Prado de Oliveira, SIAPE 1854413, lotados no Serviço de Corregedoria e Organização de Processo Administrativo Disciplinar; e Luciano José Bastos Coelho da Silva, SIAPE 1132660, lotado no Departamento de Engenharia de Minas deste Centro Acadêmico; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) responsável por apurar, nos moldes do disposto na Lei n.º 8.112/90, eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo nº 23076.062721/2022-20, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação, cumprindo assinalar que o prazo para sua conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR